



PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA O CONTRATO Nº 026/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **CONTRATO Nº 026/2024**, que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL”**, no valor global de R\$ 618.488,48 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), decorrente do Procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 003/2023**, celebrado através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, **SR. ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JÚNIOR**, com a empresa contratada, **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE PRIMAVERA (AGRIFAMOP)**, legalmente representada pelo **SR. LUCIVALDO LOPES DE LIMA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Contrato acima mencionado encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade mesmo estando com a **declaração de produção própria e a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados** datadas erroneamente. Entretanto vale ressaltar que a desatenção cometida pelo fornecedor não causa alteração nem impacto no valor da proposta.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



Igarapé-Açu – PA, 02 de fevereiro de 2024.

JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO
Coordenadora do Sistema de Controle Interno
Decreto nº 021/2021